



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1042/99**

## **“Autoriza recebimento de doação de terreno”.**

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a receber em doação, área de terreno de 396,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros quadrados) de propriedade do Sr. José Vieira de Souza e de sua mulher Arlete Masicro de Souza, situada na Fazenda Itaperu, neste município.

**Art. 2º.** A área de terreno mencionado na art. 1º, é onde está construída as dependências da E. M. Josué Lima.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 20 de setembro de 1999.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**